

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE
TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUIMICA**

NORMAS E REGULAMENTOS INTERNOS

**NORMAS DE CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ANUAL DE
DOCENTES NO PPG-EQ/UFSCar**

I. Considerações gerais

- A avaliação dos pedidos de credenciamento e renovação de credenciamento do corpo docente do PPPGEQ-UFSCar será feita ao final do primeiro semestre de cada ano pela CPG- EQ/UFSCar.
- Essa avaliação terá com referência a produção científica dos Programas da área das Engenharias II, constante nos relatórios da CAPES dos três anos anteriores, e a produção individual de cada docente de acordo com os critérios descritos a seguir.
- O(A) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) do PPGEQ-UFSCar serão os responsáveis pelo levantamento da produção individual de todos os docentes do Programa. Essa produção, tomada no último triênio, balizará a renovação do credenciamento do corpo docente e, também, a análise dos pleiteantes a credenciamento ou recredenciamento.
 - A cada ano o coordenador informará, através de carta fechada a cada docente, a pontuação máxima e mínima obtida pelos docentes do PPG-EQ, indicando ainda a posição do docente na classificação geral. O docente terá um prazo de quinze dias para solicitar correções na pontuação obtida.
- Será considerado no levantamento da produção individual do docente o número de publicações em periódico internacional, de livros, capítulos de livro e patentes depositadas, concedidas e licenciadas, de acordo com os índices que se descrevem a seguir.
- Serão considerados trabalhos em periódicos que pertencerem ao Qualis A1, A2 e B1, vigente no ano da avaliação na Engenharias II, levando em conta os seus respectivos fatores de impacto de cada revista. Será feita distinção entre as publicações com participação de discente e ou egresso e sem a participação de discente, assim como o número de docentes coautores, integrantes do PPGEQ.
- Os trabalhos em periódicos não constantes no Qualis da área das Engenharias II serão considerados em duas classes : i) periódicos novos e ii) periódicos que já apresentam fator de impacto.

- Serão considerados de forma diferenciada o depósito de patente, concessão de patente e licenciamento de patente. Será feita a distinção entre as patentes com participação de discente ou egresso e sem a participação de discente.

A classificação será feita a partir da média dos últimos três anos de um índice anual de pontuação dado por:

$$\begin{aligned}
 \text{Pontuação anual} = & \sum_{i=1}^n (ND_i + (FI_i / (FI_i + 2))) / Az_i + \sum_{i=1}^n (NDj_i) / Az_i + 0,5 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{NDk_i + (FI_k / (FI_k + 2))}{Az_i} \right) + 0,1 \cdot \\
 & \sum_{i=1}^n (NDS_i + (FI_i / (FI_i + 2))) / Az_i + 0,1 \cdot \sum_{i=1}^n (NDSj_i) / Az_i + 0,1 \cdot \sum_{i=1}^n (NDSk_i + (FI_i / (FI_i + 2))) / Az_i + 0,2 \cdot \\
 & \sum_{i=1}^n (Pd_i / Az_i) + \sum_{i=1}^n (Pc_i / Az_i) + 3 \cdot \sum_{i=1}^n (Pl_i / Az_i) + 0,1 \cdot \sum_{i=1}^n (Pds_i / Az_i) + 0,4 \cdot \sum_{i=1}^n (Pcs_i / Az_i) + \\
 & \sum_{i=1}^n (Pls_i / Az_i) + 0,5 \cdot \sum_{i=1}^n (Cl_i / Az_i)
 \end{aligned}$$

Sendo:

NDi= número de trabalhos com a participação de discente e Qualis A1,A2 e B1.

NDj= número de trabalho com a participação de discente, em periódico novo sem fator de impacto e que não consta no Qualis da Engenharia II.

NDk= número de trabalhos com a participação de discente, em periódico com fator de impacto e que não consta no Qualis da Engenharia II.

NDSi= número de trabalhos sem a participação de discente e Qualis A1,A2 e B1.

NDSj= número de trabalhos sem a participação de discente, em periódico novo sem fator de impacto e que não consta no Qualis da Engenharia II.

NDSk= número de trabalho sem a participação de discente, em periódico com fator de impacto e que não consta no Qualis da Engenharia II, constam nas demais engenharias ou ciências exatas. O fator de impacto não será considerado para as demais áreas.

FI= fator de impacto do respectivo periódico.

Pd e Pds= Patente depositada ou software registrado com e sem a participação de discente ou egresso, respectivamente.

Pc e Pcs= Patente concedida com e sem a participação de discente ou egresso, respectivamente.

Pl e Pls= Patente licenciada com e sem a participação de discente ou egresso, respectivamente.

Az= número de autores da publicação ou patente que pertencem ao PPG-EQ

Cl=Capítulo de livro ou livro no âmbito internacional

II. DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- A pontuação dos orientadores com mais de três anos de credenciamento no programa será feita com base nos dados constantes na plataforma Sucupira da Capes.
- Ao final do primeiro semestre de cada ano o coordenador apresentará à CPG a classificação docente com base em dados do último triênio. Caberá à CPG definir a pontuação de corte entre docente permanente e colaborador, e de docente colaborador para descredenciamento, considerando-se:
 - i) A situação atual do programa frente à avaliação da Capes;
 - ii) Capacidade administrativa do programa;
 - iii) Número máximo de docentes colaboradores.
 - Os docentes do PPG que obtiverem uma pontuação acima da mínima necessária para a categoria de colaborador terão o credenciamento automaticamente renovado.
- A primeira avaliação de docentes recentemente pré-credenciados (jovem orientador) ocorrerá no início do quarto (completado 03 anos) de suas atividades no PPGEQ como pré-credenciado, levando em conta a produção no triênio anterior.
- Docentes que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida pela CPG-EQ para docente colaborador serão descredenciados.
- Em caso de empate entre dois ou mais docentes que estiverem na interface entre docente permanente-docente colaborador, ou docente colaborador-docente a ser descredenciado, serão considerados o número de projetos em que o docente participou nos últimos três anos. Os projetos serão considerados apenas para desempate e não para uma reclassificação.
- Conforme o disposto no regimento interno do PPGEQ-UFSCar, o docente colaborador poderá orientar no máximo quatro alunos.
- O docente que passar de permanente para colaborador e que tiver mais que 04 orientados não poderá receber mais alunos ou oferecer temas até que atinja o número de três ou menos orientados.
- O docente descredenciado passará a coorientador, facultando-se a esse docente a indicação formal dos orientadores do corpo permanente do PPGEQ em um prazo de um mês.

III. - NOVAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Os novos pedidos de credenciamento se enquadram em duas categorias: “jovem orientador” e professores que foram descredenciados e desejam retornar ao programa.

A análise do pedido de credenciamento/recredenciamento será feita com base na colocação do candidato na classificação geral dos docentes do PPG-EQ. Tal classificação poderá ser usada para alocá-lo na posição de docente permanente ou colaborador.

- A pontuação de um “jovem orientador” será feita com base nos dados constantes na plataforma Sucupira da Capes e Currículo Lattes, totalizando os últimos três anos.
- A solicitação de descredenciamento de “jovem orientador” do programa poderá ser feita apenas no quarto ano a partir do primeiro credenciamento.
- Após o primeiro credenciamento o docente não poderá mais ser considerado como “jovem orientador”.

O professor recomendado para o credenciamento poderá oferecer temas para o ingresso de novos alunos. O credenciamento será oficializado no caso de se ter aluno matriculado e aprovado nas disciplinas obrigatórias.

IV- DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Durante os primeiros três anos de aplicação destas normas, será relaxado o número máximo de orientados por docente do corpo colaborador e permanente.
- Casos omissos serão analisados pela CPG-EQ/UFSCar